



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE SERVIÇOS NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

NOTA Nº 00115/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64517.001181/2026-00

INTERESSADOS: 1º ESQD C L - 1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE

ASSUNTOS: INEXIGIBILIDADE

1. O COMANDO DO EXÉRCITO - 1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE, sem qualquer questionamento, submete novamente a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, em conformidade com o *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/1993, o presente processo de contratação direta (inexigibilidade de licitação) fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21, visando o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** para prestarem serviços de saúde no âmbito de Fundo de Saúde das Forças Armadas, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. É que o referido processo já foi objeto de análise jurídica por parte desta Consultoria Jurídica que na oportunidade emitiu o conclusivo PARECER Nº 02146/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU (seq. 4, 9, 43), fazendo apenas algumas recomendações (itens 23, 26, 29, 33, 39, 55, 6 e 62) que entendemos já observadas pelo órgão assessorado, conforme justificativas na NOTA TÉCNICA doc. seq. 4, 9, 96, destes autos.

3. Tanto que, após a emissão do mencionado parecer, o órgão assessorado juntou os seguintes novos documentos: Estudo Técnico Preliminar 41/2025 seq. 4, 9, 58; MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA seq. 4, 9, 85; Matriz de Gerenciamento de Riscos 40/2025 seq. 4, 9, 93; Projeto Básico seq. 4, 9, 100; Minuta do Edital seq. 4, 9, 120; DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS seq. 4, 9, 154 (Aprovação ETP e Projeto Básico; Aprovação da metodologia de fixação de preços; Autorização para o prosseguimento do feito); Tabelas de Preços/Condições de Pagamento seq. 4, 10, 1; Minutas de Termos de Contratos/Anexos seq. 4, 10, 22/166; Despacho determinando a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação seq. 4, 10, 230; Lista de Verificação seq. 4, 10, 231, destes autos.

4. Entende-se que os ajustes apresentados não alteram substancialmente as recomendações já exaradas no acima citado **PARECER Nº 02146/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU**, devendo, apenas, o órgão assessorado a elas integralmente seguir, ficando aqui ratificadas.

5. **Dessa forma, estamos devolvendo o presente processo ao órgão de origem para o seu regular andamento, com apenas a recomendação do item 4 acima.**

6. Dispensada a aprovação superior, nos termos do art. 22, §1º, da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, (*vide* **DESPACHO Nº 00366/2025/CONSER/SCGP/CGU/AGU - Seq. 21, NUP: 00688.001631/2025-21**).

Brasília, 22 de maio de 2026.

GILBERTO VALOIS COSTA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64517001181202600 e da chave de acesso 6907ab7d



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3225398082 e chave de acesso 6907ab7d no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 22-05-2026 12:42. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.